

APROVADO ACS
27.01.23
[Assinatura]

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: FIXA O PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05/05/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 05 de maio de 2022.

Parágrafo único: A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

Página 3 de 4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Parágrafo único: O reajuste anual somente vigorará após o repasse do aumento das verbas por parte do Ministério da Saúde, devendo para tanto, ser verificado o extrato de repasse fundo a fundo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2023, ficando o Município de Pedra Branca obrigado a implantar o novo piso nacional, a que se refere a presente lei, a partir do recebimento dos repasses realizados pela União.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 25 de Janeiro de 2023.



Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE